



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

LEI Nº 2500

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação coberturas em pontos de ônibus, bancos em praças e espaços públicos e placas de sinalização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação coberturas em pontos de ônibus, bancos em praças e espaços públicos, placas de sinalização urbana e de comunidades rurais, constando das mesmas o nome ou logotipo da pessoa jurídica ou pessoa física doadora.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei através de decreto municipal.

Art. 2º - Compete ao Poder Público:

- I – Fornecer o modelo de coberturas, placas e bancos;
- II – Autorizar e orientar os locais a serem instaladas.

Art. 3º - Compete ao doador:

- I – Inscrever-se no Departamento de Obras e Urbanismo;
- II – Seguir fielmente o modelo fornecido e a orientação quanto ao espaço a ser instalado.
- III – Conservar a cobertura, placas ou bancos, sob pena de perder o direito a publicidade.
- IV – Informar ao Poder Público, através de ofício, quanto à desistência e desinteresse pela parceria firmada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de dezembro de 2006.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal

